

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.121, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Saúde o Crédito Adicional Suplementar de R\$ 16.996.241,44 (dezesesseis milhões novecentos e noventa e seis mil duzentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

O Povo do Município de Divinópolis por seus representantes legais aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Saúde o Crédito Adicional Suplementar no montante de R\$ 16.996.241,44 (dezesesseis milhões novecentos e noventa e seis mil duzentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos), a fim de atender as seguintes despesas:

02.12.02.10.242.0007.2817 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIAS

3.3.90.39.00 - F. 1470 - Fonte 155 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 920.051,46

02.12.02.10.301.0007.2804 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA

3.1.90.11.00 - F. 1130 - Fonte 132 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 3.847.917,20

3.3.90.30.00 - F. 1135 - Fonte 155 - Material de Consumo.....R\$ 929.080,77

02.12.02.10.301.0007.2805 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

3.3.90.30.00 - F. 1153 - Fonte 159 - Material de Consumo.....R\$ 400.000,00

3.3.90.39.00 - F. 1158 - Fonte 159 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 350.000,00

02.12.02.10.302.0007.2808 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

3.1.90.11.00 - F. 1195 - Fonte 155 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 1.410.001,08

3.3.90.39.00 - F. 1204 - Fonte 159 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 150.000,00

02.12.02.10.302.0007.2811 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR (TERCEIROS)

3.3.90.39.00 - F. 1220 - Fonte 155 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 1.062.956,34

3.3.90.39.00 - F. 1220 - Fonte 159 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 5.661.598,59

02.12.02.10.305.0007.2815 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLÓGICA

3.1.90.11.00 - F. 1266 - Fonte 132 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 2.264.636,00

Total.....R\$ 16.996.241,44

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar mencionado no art. 1º serão utilizados recursos de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II do art. 43 da Lei nº 4.320/64, e conforme demonstrado no cálculo de tendência de excesso de arrecadação da Fonte 155 (Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde); Fonte 159 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Bloco de Manutenção das Ações e Serviços) e Fonte 132 (Transferências Provenientes do Governo Federal Destinadas ao Vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias).

Art. 3º Este crédito vigorará até 31/12/2022.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 10 de novembro de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES

Procurador-Geral do Município

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:7577065F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 11/11/2022. Edição 3388

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>